



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 3507	
11 / 09 / 2013	
RUBRICA	FOLHAS
<i>Primo</i>	

MENSAGEM/716

Rio Grande, 10 de setembro de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 111, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, CINCO DIGITADORES.**

O Município do Rio Grande apresenta cento e noventa e sete mil habitantes, destes, vinte e uma mil famílias estão inseridas no Cadastro Único, o que representa cerca de setenta e quatro mil indivíduos em situação de vulnerabilidade social, necessitando de programas e ações de inclusão.

O sistema de Cadastro Único é um instrumento de identificação e caracterização sócio-econômica das famílias brasileiras de baixa renda, obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento deste público.

Justificamos a necessidade da contratação de cinco digitadores por tempo determinado, pela necessidade da Secretaria de Município de Cidadania e Assistência Social efetuar o cadastro para Programas Sociais do Governo Federal dos moradores em situação de rua, remanescentes das comunidades quilombas e pescadores. Incluindo, também, as famílias com rendimentos per capita de até $1/2$ salários mínimos e ou até três salários mínimos, conforme diretrizes do plano Brasil Sem Miséria.

Cabe aos Municípios e a gestão do sistema, conforme pactuação com o Governo Federal, o que não poderia ser diferente, pois é o Poder Público local que conhece a realidade das famílias que devem ser cadastradas.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 111, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, CINCO DIGITADORES.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar emergencialmente, 05 (cinco) digitadores, para atuarem nos cadastros para Programas Sociais do Governo Federal junto à Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado de análise de curriculum, conforme dispõe o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1º - O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 05 (cinco) digitadores em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 2º - Os contratos de que tratam o artigo 1º perceberão valor mensal de um salário mínimo nacional e vale transporte.

§ 3º - As atribuições dos digitadores são as constantes no anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As contratações, substituições e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819 de 07/11/2003.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de setembro de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc://SMF/SMCAS/SMGA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

NOME DO CARGO: DIGITADOR

QUADRO : Contratação –Processo Seletivo Simplificado

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar nos serviços socioassistenciais desta Secretaria, mais especificamente no Cadastro Único para Programas Sociais dos moradores em situação de rua, remanescentes das comunidades quilombolas e pescadores. Digitar e preencher o caderno padrão do Cadastro Único de acordo com a orientação recebida. Digitar com precisão os dados dos entrevistados, ser simpático e receptivo com o público.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prezar pela manutenção do Equipamento: verificar as condições dos equipamentos (se a impressora está com tinta, papel, se foi desligada corretamente). Realizar serviço de digitação; receber e entrevistar o público interessado na inscrição para o Cadastro Único com atenção e simpatia, após conferir documentação, preencher o caderno padronizado e digitar os dados no sistema online.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
- b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com o público, bem como a digitação precisa de dados documentais (número de documentos, endereço, filiação).

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
- c) Curso na área de informática de no mínimo 8 horas. (noção básica de manejo do computador);
- d) Habilidade para lidar com o público.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3507/13

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vereador Kianelton

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 17 de 08 de 2013

[Assinatura]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de 09 de 2013

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 17 de 09 de 2013

[Assinatura]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 3507/13.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de Setembro de 2013

.....
[Signature]

Presidente

.....
[Signature]

Ver. Flávio Santos

PSDB

Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
[Signature]
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1869/13

Rio Grande, 17 de dezembro de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que vimos informar a Vossa Excelência que os seguintes **PROJETOS DE LEI** foram **REJEITADOS** pelo Plenário desta Casa Legislativa:

Mensagem 716/2013 de 10 de setembro de 2013- **“PLE 111/2013-AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, CINCO DIGITADORES.”**; doze votos contrários e

Mensagem 849/2013 de 23 de outubro de 2013- **“PLE 125/2013-AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, OITO PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO OFICINEIROS. Dez votos contrários.**

Atenciosamente,


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes-Renatinho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 3507/2013 -PLE 111/2013 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, CINCO DIGITADORES

37ª Sessão Extraordinária de 13/12/2013

EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Não
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Sim
DENISE RODRIGUES MARQUES	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUE	PROS	Não
FLAVIO VARA DOS SANTOS	PSDB	Não
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Ausente
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Não
IVAIR DOMINGUES SOUZA	PMDB	Não
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Não
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	Não
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Não
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Não
LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	PT	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	Presidente
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Não
PETER BOTELHO	PC do B	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Não
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Não

Total Sim: 7

Total Não: 12

Total Abs: 0

Rejeitado por Maioria Simples

Mesa Diretora

PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	Presidente	_____
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Presidente	_____
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	1º VICE- PRESIDENTE	_____
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	2º VICE PRESIDENTE	_____
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	1º SECRETÁRIO	_____
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	2º SECRETÁRIO	_____

13/12/2013 15:47:16

Operador: Nilo Cesar Junior

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda